



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO N°. 58/2025-CONSUNI/UFAL**, 06 de maio de 2025.

**ATUALIZA A RESOLUÇÃO 58/2025-  
CONSUNI/UFAL QUE DESIGNOU A  
COMISSÃO DA MEMÓRIA, VERDADE,  
JUSTIÇA E REPARAÇÃO DA UFAL E  
APROVOU SEU REGIMENTO.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 06 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Estadual da Memória e Verdade de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a proposta da Comissão indicada na RCO nº. 32/2025-CONSUNI/UFAL e suas devidas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a criação da “Comissão da Memória, Verdade, Justiça e Reparação” da Universidade Federal de Alagoas e aprovar seu regimento cuja finalidade é investigar, esclarecer e propor medidas de reparação aos casos de violação de direitos humanos e civis que ocorreram no período entre 31 de março de 1964 e 05 de outubro de 1988 no âmbito da universidade, durante a Ditadura Militar.

**Parágrafo único.** A Comissão se destina a estabelecer a verdade dos fatos históricos que resultaram na violação de direitos de estudantes e servidores, identificando os envolvidos e as estruturas de poder que serviram de base, bem como promover ações de preservação contínua da memória e de justiça e reparação histórica pelos eventos praticados em nome da instituição.

**Art.2º** Designar os seguintes membros da Comissão:

<b>TITULARES</b>
Profa. Emanuelle Gonçalves Brandão Rodrigues (ICHCA) (presidente) - Siape 3346579
Profa. Luciana da Conceição Farias Santana (ICS) - Siape 1758318
Profa. Reivan Marinho de Souza (FSSO) - Siape 1121039
Prof. Danilo Luiz Marques (ICHCA) - Siape 1138290
Prof. Osvaldo Batista Acioly Maciel (ICHCA) - Siape 1336123
Jornalista Lenilda Luna de Almeida (ASCOM) - Siape 1466647
Discente Matheus Vasconcelos Maia (DCE) - Matrícula 22111380



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

<b>SUPLENTES</b>
Profa. Iracilda Maria de Moura Lima (ICBS) - Siape 1120609
Prof. Rodrigo José da Costa Alcântara (Campus Sertão) - Siape 3219548
Prof. Aruã Silva de Lima (FSSO) - Siape 1837208
Profa. Irineia Maria Franco dos Santos (ICHCA) - Siape 1723538
Técnico Administrativo Davi Menezes Fonseca (CTEC) - Siape 1737065
Discente Samilly Azevedo de Oliveira Gomes (DCE) - Matrícula 21110059

**Art.3º** São objetivos desta Comissão:

- I- Investigar casos de violação de direitos humanos e civis contra membros da comunidade acadêmica da UFAL;
- II- Levantar casos de cassação, expulsão, aposentadoria compulsória por motivação política de estudantes e servidores da UFAL durante o regime militar;
- III- Identificar estruturas de inteligência, monitoramento e controle no âmbito das instalações da UFAL no período em questão;
- IV- Investigar se houve a criação de instrumentos jurídicos na UFAL para apoio à Ditadura;
- V- Levantar casos de perseguição, prisão, morte, tortura e desaparecimento de estudantes e servidores da UFAL no período;
- VI- Levantar, identificar e organizar documentação histórica do período que forneça provas dos casos mencionados para o devido arquivamento, catalogação e possível publicização, em casos que a Comissão identifique como não sigilosos;
- VII- Produzir material audiovisual, impresso e digital de caráter informativo para acesso da comunidade acadêmica, estudantes da Educação Básica e da sociedade em geral;
- VIII- Propor ações de preservação da memória e promoção da verdade, justiça e reparação histórica a todas as vítimas da Ditadura Militar no âmbito da UFAL, incluindo os familiares de mortos e desaparecidos;
- IX- Produzir, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações.

**Art.4º** A Comissão terá autonomia, conforme Art 3º da RCO nº. 32/2025-CONSUNI/UFAL, para investigar os casos mencionados em seus objetivos, podendo:

- I- Receber informações, dados, documentos e testemunhos de membros internos e externos da comunidade acadêmica, assegurando sempre que possível e requisitado o sigilo da fonte;
- II- Requisitar documentos considerados sigilosos à Universidade Federal de Alagoas e demais órgãos públicos;
- III- Realizar oitivas e convidar pessoas a prestarem esclarecimentos ou depoimentos sobre atos suspeitos na investigação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

- IV- Convidar pessoas a darem testemunhos ou entrevistas que ajudem a esclarecer as investigações;
- V- Produzir material informativo independente e publicar em seus canais institucionais, além de produções acadêmicas e de caráter didático-pedagógicos;
- VI- Promover audiências públicas, exposições, campanhas e eventos de sensibilização sobre o tema.
- VII- Solicitar o auxílio de órgãos e entidades públicas, privadas e do terceiro setor, a nível local, nacional ou internacional, para a investigação em curso.
- VIII- Propor revisão de decisões do Conselho Superior Universitário e/ou outras instâncias da instituição no período em questão.

**Art. 5º** Aprovar Regimento Interno da Comissão conforme proposto pela Comissão temporária indicada através da RCO nº. 32/2025-CONSUNI/UFAL.

**Parágrafo único.** A Comissão deverá avaliar se mantém ou altera o Regimento proposto e enviar, se necessário, o documento retificado para o Conselho Superior Universitário no prazo de 30 dias corridos, a partir da data de publicação desta Resolução, para deliberação do CONSUNI e posterior publicação.

**Art. 6º** A Comissão terá duração inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a partir da data de publicação da portaria de sua criação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 06 de maio de 2025

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO COMISSÃO DA MEMÓRIA, VERDADE,  
JUSTIÇA E REPARAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Fica estabelecido o Regimento Interno da Comissão da Memória, Verdade, Justiça e Reparação da Universidade Federal de Alagoas, criada a partir da Resolução nº 58/2025- CONSUNI/UFAL. O texto abaixo apresenta as normas a serem seguidas pelos membros da Comissão.

**CAPÍTULO 1  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - A Comissão da Memória, Verdade, Justiça e Reparação da Universidade Federal de Alagoas tem como finalidade investigar, esclarecer e propor medidas de reparação aos casos de violação de direitos humanos e civis que ocorreram no período de 31 de março de 1964 a 5 de outubro de 1988 no âmbito da universidade, durante a Ditadura Militar, bem como estabelecer a verdade dos fatos históricos que resultaram na violação de direitos de estudantes e servidores, identificando os envolvidos e as estruturas de poder que serviram de base, promovendo ações de preservação contínua da memória, justiça e reparação histórica, pelos eventos praticados em nome da instituição.

**Art. 2º** - Constituem-se como objetivos desta Comissão:

- I. Investigar casos de violação de direitos humanos e civis contra membros da comunidade acadêmica da UFAL;
- II. Levantar casos de cassação, expulsão, aposentadoria compulsória por motivação política de estudantes e servidores da UFAL durante o regime militar;
- III. Identificar estruturas de inteligência, monitoramento e controle no âmbito das instalações da UFAL no período em questão;
- IV. Investigar se houve a criação de instrumentos jurídicos na UFAL para apoio à Ditadura;
- V. Levantar casos de perseguição, prisão, morte, tortura e desaparecimento de estudantes e servidores da UFAL no período;
- VI. Levantar, identificar e organizar documentação histórica do período que forneça provas dos casos mencionados para o devido arquivamento, catalogação e possível publicização, em casos que a Comissão identifique como não sigilosos;
- VII. Produzir material audiovisual, impresso e digital de caráter informativo para acesso da comunidade acadêmica, estudantes da Educação Básica e da sociedade em geral;
- VIII. Propor ações de preservação da memória e promoção da verdade, justiça e reparação histórica a todas as vítimas da Ditadura Militar no âmbito da UFAL, incluindo os familiares de mortos e desaparecidos;
- IX. Produzir, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**CAPÍTULO 2**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

Seção 1  
Da Estrutura e Planejamento

**Art. 4º** - A Comissão será composta por 12 servidores da Universidade Federal de Alagoas, sendo 10 docentes, dois técnicos, e dois discentes do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFAL. Contará com um presidente(a), um secretário-executivo(a) e um relator(a). Haverá sete membros titulares e sete suplentes.

**Art. 5º** - A composição desta Comissão considera o critério de paridade de gênero como princípio estruturador. Considerando os objetivos diversos, os membros devem possuir especialidades, experiências e contatos variados para o desenvolvimento das atividades propostas.

**Parágrafo único.** Apenas servidores públicos do quadro efetivo da UFAL poderão atuar na condição de membros titulares e suplentes da Comissão em virtude de seu vínculo empregatício, o que lhes confere legitimidade jurídico-legal para representar e responder pela instituição em atos investigativos.

**Art. 6º** - A Comissão poderá contar com discentes na condição de bolsistas ou voluntários e demais servidores ativos ou aposentados como colaboradores, e eventualmente de colaboradores *ad hoc* aprovados pela comissão.

**Parágrafo único.** Apenas os representantes do DCE participarão na condição de representantes estudantis.

**Art. 7º** - A Comissão será nomeada pelo Reitor da UFAL através da publicação de Portaria no Boletim de Pessoal na universidade. Em caso de substituição, exclusão ou inclusão de membros, a presidência da Comissão deve comunicar ao Gabinete da Reitoria para retificação da Portaria.

Seção II  
DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** - O(a) Presidente(a) da Comissão coordenará as reuniões, bem como organizará a pauta e convocará os demais membros para as reuniões.

**Art. 9º** - A Comissão terá duração inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a partir da data de publicação da portaria de sua criação.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do(a) presidente, a reunião será presidida por membro escolhido pelos demais presentes.

**Art. 10** - As decisões da Comissão serão tomadas considerando a maioria absoluta, o que significa a metade dos votos titulares mais um, e todas as reuniões devem ter relatoria registradas.

**Art. 11** - A publicização dos fatos deve ocorrer por meios institucionais da Comissão e após aprovação do Consuni/Ufal.

**Parágrafo único.** A Comissão deve adotar as medidas cabíveis para o tratamento dos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

dados, informações e documentos sigilosos, com a finalidade de preservar a privacidade, honra e imagem das vítimas e de seus familiares.

**Art. 12** - Para o alcance dos objetivos listados neste Regimento, a Comissão poderá, através dos meios necessários e de forma autônoma:

- I. Receber informações, dados, documentos e testemunhos de membros internos e externos da comunidade acadêmica, assegurando sempre que possível e requisitado o sigilo da fonte;
- II. Requisitar documentos considerados sigilosos à Universidade Federal de Alagoas e demais órgãos públicos;
- III. Realizar oitivas e convocar pessoas a prestarem esclarecimentos ou depoimentos sobre atos suspeitos na investigação;
- IV. Convidar pessoas a darem testemunhos ou entrevistas que ajudem a esclarecer as investigações;
- V. Produzir material informativo independente e publicar em seus canais institucionais;
- VI. Promover audiências públicas, exposições, campanhas e eventos de sensibilização sobre o tema.
- VII. Solicitar o auxílio de órgãos e entidades públicas, privadas e do terceiro setor, a nível local, nacional ou internacional, para a investigação em curso;
- VIII. Propor revisão de decisões do Conselho Superior Universitário e/ou outras instâncias da instituição no período em questão.

**Seção III  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

**Art. 13** - São atribuições do(a) Presidente(a):

- I. Convocar e presidir reuniões da Comissão;
- II. Organizar a pauta;
- III. Decidir, em conjunto com os membros, os casos não previstos neste Regimento;
- IV. Receber e analisar solicitações dos membros, distribuir atividades aos membros, subcomissões, grupos de trabalho, bolsistas, voluntários, colaboradores e demais membros da Comissão;
- V. Dar ciência à Comissão de todos os processos recebidos;
- VI. Indicar o/a Relator/a e o/a Secretário-Executivo/a da Comissão dentre os seus membros;
- VII. Representar e manifestar-se publicamente pela Comissão.

**Art. 14** - São atribuições do(a) Relator(a):

- I. Produzir relatório final das atividades da Comissão para apreciação do Consuni/ Ufal;
- II. Propor ações para a preservação da memória, o estabelecimento da verdade, justiça e reparação de todas as vítimas da Ditadura Militar no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, incluindo familiares;
- III. Propor ações para a punição de membros da comunidade acadêmica, ou seja, os agentes do Estado a serviço da Ufal, [Existiram militares e civis com contratos temporários que não necessariamente eram membros da comunidade acadêmica e participaram das violações de direitos humanos nas universidades] ligados a atos ilícitos relacionados à Ditadura Militar, bem



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

como cassação de títulos e extinção de homenagens a atores ligados diretamente a estes atos.

**Art. 15** - São atribuições de todos(as) os(as) membros(as):

- I. Participar das reuniões e manter-se atento às demandas de trabalho;
- II. Colaborar para o desenvolvimento das atividades e cumprimento dos objetivos da Comissão;
- III. Participar das subcomissões e grupos de trabalho criados;
- IV. Registrar obrigatoriamente possíveis motivos de ausência nas atividades da Comissão;
- V. Propor alterações no Relatório Final e deliberar sobre o mesmo.

**Parágrafo único.** A não participação recorrente e sem justificativa nas atividades da Comissão poderá implicar na exclusão ou substituição do membro através de decisão colegiada.

**Art. 16** - Os membros da categoria discente participarão na condição de representantes institucionais do Diretório Central dos Estudantes (DCE) em função da peculiaridade de não possuírem vínculo empregatício com a Universidade e a cada seis meses o DCE poderá avaliar internamente a continuidade ou troca de seus representantes para avaliação da Comissão, devendo comunicar a alteração à Secretaria dos Conselhos Superiores.

## Seção IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS

**Art. 17** - A Comissão poderá contar com o apoio financeiro e logístico da UFAL e de agências públicas de fomento para a oferta de bolsas, materiais e serviços necessários, previamente descritos e aprovados em Colegiado.

**Art. 18** - Serão produzidos materiais informativos de médio e longo prazo, a partir de planejamento da Comissão e conforme o cronograma estabelecido.

## CAPÍTULO 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - Todos os membros da Comissão, independente de suas atribuições, assinarão um Termo de Confidencialidade e Sigilo de dados e fontes de pesquisa, com a finalidade de preservar a privacidade, honra e imagem das vítimas e de seus familiares.

**Parágrafo único.** O termo será indicado pela Presidência e aprovado pela comissão.

**Art. 20** A Comissão da Memória, Verdade, Justiça e Reparação, no uso de suas atribuições, poderá atualizar o Regimento Interno em decisão colegiada.

**Art. 20º** - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.